



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**MENSAGEM Nº 99/2025**

Francisco Beltrão, 08 de dezembro de 2025.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Encaminhamos para análise e votação o Projeto de Lei que altera a denominação da via pública “Rua São Gabriel”, localizada no Loteamento Santa Fé I e II, Bairro Cristo Rei, passando a denominar-se “Rua Napoleão Sartori”.

A proposta visa corrigir duplicidade de nomenclatura existente no Município, considerando que há outra via com o mesmo nome no Bairro São Miguel, já consolidada e com edificações. A alteração na via do Bairro Cristo Rei é a medida mais adequada, pois o local ainda se encontra em fase inicial de ocupação, evitando transtornos futuros em registros e cadastros.

Contando com o apoio dos nobres vereadores, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de dezembro de 2025.

**ANTÔNIO PEDRON**  
**Prefeito Municipal**





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º DE 2025**

Altera a denominação da via pública denominada “Rua São Gabriel”, localizada no Loteamento Santa Fé I e II, Bairro Cristo Rei, no Município de Francisco Beltrão – PR, que passa a denominar-se “Rua Napoleão Sartori”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a denominação da via pública atualmente denominada “Rua São Gabriel”, localizada no Loteamento Santa Fé I e II, Bairro Cristo Rei, Município de Francisco Beltrão – PR, a qual passa a denominar-se “Rua Napoleão Sartori”.

**Art. 2º** A nova denominação de que trata esta Lei deverá constar em todos os registros públicos, cadastros municipais, mapas, plantas urbanas e demais documentos oficiais relacionados à via.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal promoverá as atualizações necessárias junto aos órgãos competentes, bem como providenciará a adequação da sinalização, placas identificadoras e informações cadastrais no prazo que entender adequado.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de dezembro de 2025.

**ANTÔNIO PEDRON**  
**Prefeito Municipal**





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### JUSTIFICATIVA

Encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa alterar a denominação da via pública denominada Rua São Gabriel, localizada no Loteamento Santa Fé I e II, Bairro Cristo Rei, passando a chamar-se Rua Napoleão Sartori.

A medida justifica-se diante da constatação, informada pelo IPPUB - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano, de duplicidade de nomenclatura de via pública no Município, fato que demanda correção administrativa para evitar conflitos cadastrais, geográficos e imobiliários futuros.

Atualmente:

- I. Há uma Rua São Gabriel no Bairro São Miguel, interligada às Ruas São Francisco, São Thomé e São Miguel, implantada pelo Decreto nº 380/2000 junto ao Loteamento Tucumã;
- II. Esta via encontra-se consolidada e praticamente edificada em quase todos os lotes, restando apenas áreas públicas;
- III. Existe também uma Rua São Gabriel no Bairro Cristo Rei, no Loteamento Santa Fé I e II, interligada à Rua Imaculada Conceição;
- IV. A via localizada no Cristo Rei se encontra em fase inicial de ocupação;
- V. Embora mais recente que a do Bairro Cristo Rei, a Rua São Gabriel do Bairro São Miguel foi executada posteriormente, mas consolidou-se urbanisticamente, sendo a alteração nesta última muito mais onerosa e impactante aos moradores.

Diante desse cenário, considera-se técnica e juridicamente mais adequado renomear a Rua São Gabriel do Loteamento Santa Fé I e II, por gerar menor impacto aos proprietários e à comunidade, evitando necessidade de alteração de registros particulares, contratos, cadastros fiscais e endereços residenciais já consolidados.

Assim, o presente Projeto corrige equívoco histórico ocorrido na aprovação de loteamento com nome já existente, assegurando organização urbana, precisão cadastral e segurança jurídica na gestão territorial do Município.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

A denominação Rua Napoleão Sartori homenageia pioneiro do Município, contribuindo para a preservação e valorização da memória local.

Ante o exposto, considerando o manifesto interesse público e a necessidade de regularização da nomenclatura viária, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei por esta Casa Legislativa.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de dezembro de 2025.

**ANTONIO PEDRON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 49A2-2495-1F08-534D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

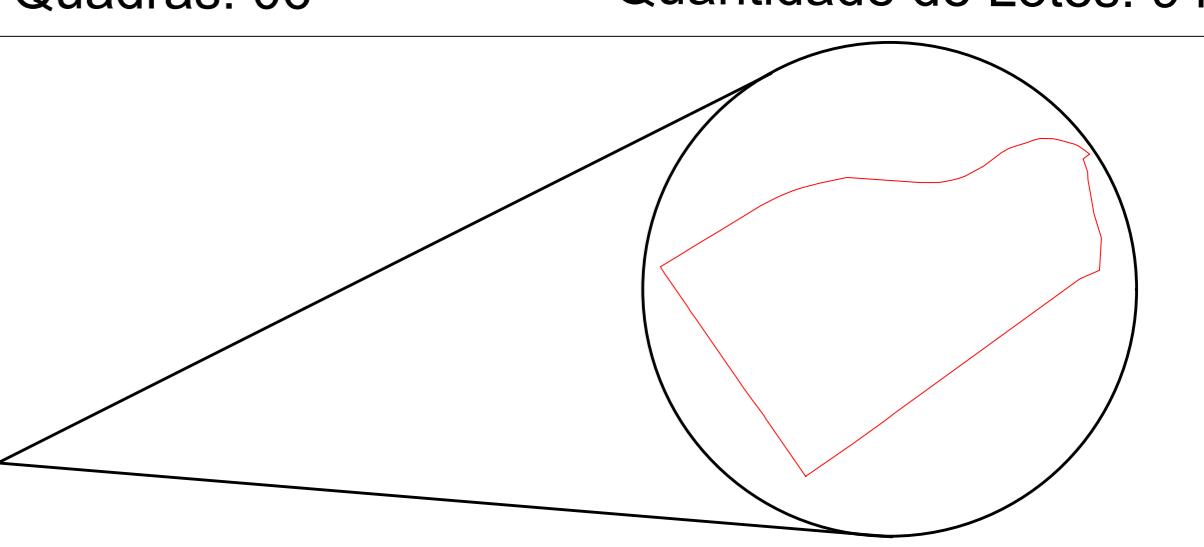
- ✓ ANTONIO PEDRON (CPF 196.XXX.XXX-49) em 08/12/2025 12:56:47 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/49A2-2495-1F08-534D>

# QUADRO DE ÁREAS

Descrição	Área (m²)	%
Área da Matrícula do Imóvel	112.153,00 m²	100,0000%
Ciclovias	548,44 m²	0,4890%
Área Verde	9.648,13 m²	8,6026%
Área Verde I	668,35 m²	
Área Verde II	1.835,80 m²	
Área Verde III	888,73 m²	
Área Verde IV	1.522,65 m²	
Área de Compensação Ambiental	4.732,60 m²	
Área total das Ruas	23.950,59 m²	21,3553%
Rua Abdul Phollmann	10.634,76 m²	
Rua Aryzone Mendes de Araújo	2.845,56 m²	
Rua Imaculada Conceição	3.718,25 m²	
Rua Maria Karam	2.927,70 m²	
Rua Anália Araújo	2.287,48 m²	
Rua Ernesto Araújo	1.536,84 m²	
Área de Preservação Permanente	21.291,07 m²	18,9840%
Área de Preservação Permanente I	9.446,85 m²	
Área de Preservação Permanente II	8.936,01 m²	
Área de Preservação Permanente III	2.908,21 m²	
Área total dos Lotes	56.714,77 m²	50,5691%
Quadra 2042	7.592,90 m²	
Quadra 2044	12.805,22 m²	
Quadra 2045	10.177,57 m²	
Quadra 2046	9.763,85 m²	
Quadra 2047	11.728,28 m²	
Quadra 2048	4.646,95 m²	
Área Institucional (10%):	5.626,477m²	
Quantidade de Quadras:	06	
Quantidade de Lotes:	94	



Quadro - Área Institucional:  
Área da Ruas: 23.950,59m²  
Áreas Verdes: 9.648,13 m²  
Área de Preservação Permanente: 21.291,07 m²  
Área Institucional (Lotes): 5.626,477m²  
Ciclovias: 548,44 m²

Marco	Azimute	Distância	Marco	Azimute	Distância
M1-M2	-	538,72m	M7-M8	234°01'19"	43,77m
M2-M3	232°33'59"	9,00m	M8-M9	235°9'44"	54,32m
M3-M4	-	132,72m	M9-M10	235°9'44"	11,38m
M4-M5	245°32'39"	18,78m	M10-M11	324°54'55"	128,50m
M5-M6	234°1'19"	254,84m	M11-M12	325°38'1"	148,50m
M6-M7	234°1'19"	26,05m	M12-M1	325°33'25"	18,00m

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:  
Diogo Henrique Copini Machado  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: A156809-4

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO DESENHO:  
Roberto Luiz Reginatto de Wallau  
Eng. Florestal e Téc. em Geoprocessamento  
CREA: 1202746144/D

## PROPRIETÁRIO

Aramis Karam de Araújo  
CPF: 368.798.279-34

ESCALA 1/1000

PLOTAGEM:  
AI

VERSÃO

02

LOTEAMENTO RESIDENCIAL/COMERCIAL  
PROPRIETÁRIO  
ARAMIS KARAM DE ARAÚJO

ESCALA:  
1:1.000

DATA:  
JUNHO/2022  
REFERÊNCIA:  
PROJETO LOTEAMENTO

PROGRAMA:  
AUTOCAD  
VERSSÃO:  
2020

EQUIPAMENTO UTILIZADO:  
GPS GEODÉSICO GLONASS L1/L2 RUIDE  
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL  
LOTE 70B REMANESCENTE DA GLEBA 57-FB

